de vigência do Contrato nº 117/2021 – PC/PA, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses. Vigência: Inicío em 25/11/2025 e término em 25/11/2026. Orçamento: Função Programática: 40101.06.122.1297.8338; Elemento de Despesa: 339140; Fonte de Recurso: 01500000001; PI: 4110008338C. Estadual. Processo nº 2025/2938364. Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. Endereço: Rodovia Augusto Montenegro Km 10, Icoaraci, Belém/PA. Ordenador: Delegado Raimundo Benassuly Maués Junior. Delegado-Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1269883

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Contrato: Partes: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 18.409.353/0001-05, Objeto: O presente Termo tem por objeto o reconhecimento de dívida vencida, referente ao reajuste de preços devido e não concedido durante a vigência contratual, relativo aos serviços executados no âmbito do Contrato nº 040/2023, totalizando o valor de R$ 280.333,89 (duzentos e oitenta mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos). Data da Assinatura:18/11/2025. Função Programática: 4001.06.181.1510.7559. Elemento da Despesa: 449051; Fonte: 01500000001; PI: 105CDELPCRD; Proc. no 2025/3560593. Contratado CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA. Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR. Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

Protocolo: 1270164

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2025-CG/PC-PA

Belém-PA, 12 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a necessidade de comunicar à Autoridade Policial que representou pela prisão temporária ou preventiva acerca do cumprimento do respectivo mandado judicial, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Pará), e pelo art. 25 do Decreto nº 2.690, de 18 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Polícia Civil do Estado do Pará),

CONSIDERANDO que a Autoridade Policial que representa pela prisão temporária ou preventiva não é, necessariamente, a mesma que promove o cumprimento do mandado judicial, nem perante quem se faz a apresentação do conduzido;

CONSIDERANDO que o cumprimento do mandado de prisão temporária ou preventiva interfere na contagem do prazo para conclusão do Inquérito Policial presidido pela Autoridade Policial responsável pela representação que deu ensejo à determinação judicial;

CONSIDERANDO que, ciente do cumprimento do mandado de prisão temporária ou preventiva, pode a Autoridade Policial responsável pela representação que deu ensejo à determinação judicial ouvir a pessoa presa, bem como realizar outras diligências que entender pertinentes no interesse do Inquérito Policial que preside;

CONSIDERANDO as situações recentemente verificadas em que equipes de policiais civis vêm cumprindo mandados de prisão originados de outras unidades policiais, ocasionando, em alguns casos, interferência na execução simultânea de mandados de busca e apreensão correlatos;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pelo Gabinete do Excelentíssimo Senhor Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Pará, por meio do OFÍCIO nº 2025/366-DGA-PCPA, protocolado sob o PAE nº E-2025-3623401, sugerindo a inclusão de dispositivo específico para coordenação prévia nesses casos;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Autoridade Policial responsável pelo registro de Boletim de Ocorrência Policial de apresentação, em razão do cumprimento de mandado de prisão temporária ou preventiva, sem prejuízo das comunicações previstas na Constituição Federal e na legislação em vigor, obrigada a comunicar, imediatamente, ao Delegado de Polícia responsável pela representação que deu ensejo à determinação judicial.

Parágrafo único. A comunicação à Autoridade Policial deverá ser feita por Processo Administrativo Eletrônico (PAE), bem como por ligação telefônica, ou, cumulativamente, por mensagem de WhatsApp ao celular funcional.

Art. 2º Nos casos em que o cumprimento de mandado de prisão temporária ou preventiva estiver vinculado a mandado de busca e apreensão relativo ao mesmo Inquérito Policial, deverá a Autoridade Policial responsável pela diligência verificar previamente com o Delegado de Polícia da unidade policial de origem o cronograma e as condições de cumprimento, a fim de evitar sobreposição de ações e prejuízo à execução das medidas judiciais correlatas.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024-GAB/CG/PC-PA, de 30 de setembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Corregedor-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1270004

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTALIZADA Nº 007/2025

UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP/PA (CNPJ: 05.054.952/0001-01)

UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANCA DO PARA - IESP (unidade de ensino mantida pela SEGUP/PA)

UNIDADE DESCENTRALIZADA: POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PCEPA (CNPJ: 03.664.871/0001-06)

OBJETO: O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a descentralização de recursos financeiros por parte da Polícia Científica do Pará - PCEPA, visando a cooperação mutua entre os partícipes para o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, com fim de realizar o Curso de Formação para o Cargo de Perito Criminal - candidatos sub judice, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

VIGÊNCIA: O presente Termo de Execução Descentralizada, v1goúrá a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, se as partes assim acordarem

VALOR: R$ 61.224,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 01.06.128.1510.8833

Elemento de Despesa: 339036 / 339047

Fonte de Recursos: 01500000001

PI: 1030008833C

SIGNATARIOS: Ualame Fialho Machado (Secretário de Segurança Pública e Defesa Social)

Celso da Silva Mascarenhas (Diretor Geral da PCEPA)

Walder Braga de Carvalho (Diretor Geral do IESP)

Protocolo: 1270202

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 5075/2025-DG/CGP, de 17/11/2025.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o estabelecido no Decreto nº 1.945, de 13/12/2005, que adota normas de caráter geral para o cumprimento do estágio probatório e da avaliação especial de desempenho de servidor público civil, ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Pará,

CONSIDERANDO o constante no Anexo V – Parecer Conclusivo da Comissão, às fls. 04, no Processo 2025/3172768, solicitando a homologação do Estágio Probatório do servidor,

R E S O L V E:

Homologar o resultado do relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CESAD, referente ao Estágio Probatório do servidor Aristóteles Natividade Barreto de OLIVEIRA Neto, matrícula 5958937/1, ocupante do Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, lotado na CIRETRAN "A" de Breves, avaliado e aprovado com conceito excelente, sendo considerado apto ao exercício do cargo neste Departamento.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor na data da publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO

Diretora Geral.

Protocolo: 1270194

PORTARIA Nº 157/2025-CGD/PAD/DIVERSOS, de 18/11/2025

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 06/2025-CGD/PAD, de 18.11. 2025, subscrito pelo Presidente da Comissão, Jefferson Roberto Morais Modesto, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de recondução do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2024/2275303 e anexos 2024/2201020;

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR por 60 dias, a Comissão processante instituída pela PORTARIA nº 29/2024-CGD/PAD, de 02 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35. 965, de 17 de setembro de 2024, a contar da data de 19/11/2025.

II – ENCAMINHAR à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que ado-

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL,** SOB A INTERVENIÊNCIA DO **INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP** E A **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PCEPA** CONFORME ABAIXO SE ESPECIFICA.

O **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP/PA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 735, Bairro São Brás, Belém/PA, CEP: 66.093-031, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA,** representada neste ato por seu Secretário, o **Sr. UALAME FIALHO MACHADO**, brasileiro, **Matrícula Funcional:** 945675-1, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, nomeado pelo Decreto Governamental de 07 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.774;

Sob a interveniência do **INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP,** unidade de ensino mantida pela **SEGUP/PA,** nos termos da Lei Estadual nº 5.944/96 e alterações posteriores, da Lei nº 6.257/99 e da Lei Estadual nº 6.532, de 23 de janeiro de 2003, localizado na BR 316, KM 13 S/Nº, CEP: 67.105-290. Município de Marituba, Estado do Pará, doravante denominada **UNIDADE EXECUTORA,** representada neste ato por seu Diretor, o Sr. **WALDER BRAGA DE CARVALHO,** brasileiro, **Matrícula Funcional: 5755590/1,** nomeado pela Portaria nº 3085/2023-CCG, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº35.594 de 1 de novembro de 2023;

E a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO PARÁ - PCEPA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.664.871.0001-06, com sede na Avenida Mangueirão, nº 174, Belém/Pará, doravante

Identificador de autenticação: 3a35951b-f010-407d-b457-f1d92be59055
Identificador de autenticação: bbc0557e-8050-40ac-9d98-7296a60ff260
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 00
Identificador de autenticação: 3a35951b-f010-407d-b457-f1d92be59055
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 001

Identificador de autenticação: 3a35951b-f010-407d-b457-f1d92be59055
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 001 Página: 1 de 16

denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, representada neste ato por seu Diretor Geral, **Sr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS**, brasileiro, **Matrícula Funcional:** 54188038/1, brasileiro, residente e domiciliada nesta capital, que resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, sujeitando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas alterações, Decreto nº 3.813, de 01 de abril de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada** tem por objeto a descentralização de recursos financeiros por parte da **Polícia Científica do Pará - PCEPA**, visando a cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, com fim de realizar o **Curso de Formação para o Cargo de Perito Criminal - candidatos *sub judice***, conforme estabelecido no **Plano de Trabalho.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o **Plano de Trabalho** elaborado pela **IESP/SEGUP** e aprovado pela **PCEPA**, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á reformulação do **Plano de Trabalho**, que será previamente apreciada pelos partícipes, **vedada**, porém, a mudança de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete às PARTES:

3.1.1. Avaliar permanentemente a execução deste instrumento, com vistas a ajustes e revisões;

3.1.2. Nomear **FISCAL** do presente instrumento para acompanhar a execução do objeto, bem como ser responsável pela interlocução junto aos partícipes, para verificar se o objeto está sendo cumprido, o qual, determinará o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, solicitando, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência visando a adoção das medidas convenientes;

3.1.3. Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste **Termo de Execução Descentralizada**, que cheguem ao seu

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735,. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Identificador de autenticação: 3a35951b-f010-407d-b457-f1d92be59955
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 00
Identificador de autenticação: b5c0557e-d050-40ac-9d98-729ba60ff2b0
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 00
Identificador de autenticação: 82b3b0f2-4d12-4f3e-8e0a-0e4a6e12fb279
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 00

conhecimento, de forma a permitir á parte responsável a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis;

3.1.4. Adotar todas as medidas necessárias á correta execução deste **Termo de Execução Descentralizada.**

3.2. Compete à POLÍCIA CIENTÍFICA DO DO PARÁ - PCEPA:

3.2.1. Realizar a **descentralização de crédito orçamentário à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social** no valor de **R$ 61.224,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais),** referente ao montante dos serviços ofertados, conforme estabelecido no **Plano de Trabalho;**

3.2.2. Analisar o relatório de execução físico-financeira e as prestações de contas do **Termo de Execução Descentralizada,** decorrente de necessidades detectadas durante sua execução;

3.2.3. Apreciar qualquer proposta de modificação do **Plano de Trabalho** deste **Termo de Execução Descentralizada,** decorrente de necessidades detectadas durante sua execução;

3.2.4. Encaminhar para a **Secretária de Estado de Segurança Pública** a relação dos alunos matriculados para o **Curso de Formação para o Cargo de Perito Criminal - candidatos *sub judice***, contendo nome completo, data de nascimento, numero de cédula de identidade, órgão expedidor, data de expedição e filiação;

3.2.5.Prestar à **Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social** todos os esclarecimentos necessários à boa execução das ações e atividades deste **Termo de Execução Descentralizada;**

3.2.6. Comunicar por escrito, em tempo hábil, à **Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social** quaisquer instruções ou procedimentos não previstos a adotar sobre os assuntos relacionados com a execução do presente instrumento;

3.2.7. Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

3.2.8. Manter o controle e a fiscalização sobre a execução mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer de modo a evitar descontinuidade dos serviços;

3.2.9. Instaurar **Tomada de Contas Especial,** quando necessário.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735,. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Identificador de autenticação: 3a35951b-f010-407d-b457-f1d92be59055
Identificador de autenticação: b0c0557e-8050-4bac-9d98-729ba60ff200
Identificador de autenticação: 82363bf2-4d2a-4585-bd00-5bdc6207be19
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 961
Página: 3 de 16

3.3. Compete à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ – SEGUP:

3.3.1. Executar o objeto, por meio do **Instituto de Ensino de Segurança do Pará**, o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** no prazo estabelecido, de acordo com o **Plano de Trabalho** apresentado em anexo e projeto pedagógico aprovado pelo **CONSUP**, consoante a **Resolução nº 517, de 13 de agosto de 2025 - CONSUP**, publicado em Diário Oficial do Estado nº 36.332 de 20 de agosto de 2025;

3.3.2. Aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento deste **Termo de Execução Descentralizada** e prestar contas final, com observância ao prazo e na forma estabelecida neste instrumento;

3.3.3. Observar, na contratação de pessoal para a realização de serviços atinentes ao presente ajuste, os procedimentos definidos pela **Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações**, em especial aos atinentes a inexigibilidade de licitação e as disposições relativas aos contratos administrativos;

3.3.4. Aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento deste **Termo de Execução Descentralizada** e prestar contas final, com observância ao prazo e na forma estabelecida neste instrumento;

3.3.5.Responsabilizar-se por avaliar os resultados do **Termo de Execução Descentralizada** por meio do **Relatório de Cumprimento do Objeto**, previsto no item **5.2, alínea "a", da Cláusula Quinta**, associado aos documentos comprobatórios de participação e certificação dos concluíntes;

3.3.6. Contratar e coordenar os professores/instrutores que irão ministrar as disciplinas do curso previstas no projeto pedagógico e executar o pagamento dos mesmos;

3.3.7. Informar à **PCEPA** quaisquer **alterações contratuais**, oriundas do pacto com o **Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP**, que impliquem no bom andamento da execução deste **Termo de Execução Descentralizada**;

3.3.8. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos referenciando o presente **Termo de Execução Descentralizada/SEGUP/PCEPA**;

3.3.9. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **Termo de Execução Descentralizada**;

3.3.10. Emitir relatório de acompanhamento da execução do objeto deste **Termo de Execução Descentralizada**, atestando conclusão ao final da execução.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735,. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Identificador de autenticação: 3a3595fb-4010-407d-b457-51d92be58855
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 91 Página: 4 de 16
Identificador de autenticação: a2b3b842402a4506ba0c66a6e2f8e219
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 91 Página: 4 de 16

3.4 Compete ao INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP:

3.4.1. Elaborar o Projeto Pedagógico do **Curso de Formação para o Cargo de Perito Criminal - candidatos *sub judice***, bem como, o **Plano de Trabalho** e anexos presentes ao instrumento;

3.4.2. Disponibilizar estrutura física adequada à realização do **Curso de Formação para o Cargo de Perito Criminal - candidatos *sub judice***, provendo o material necessário á realização do curso, bem como, dos processos de avaliação;

3.4.3. Coordenar e supervisionar os docentes que irão ministrar as disciplinas do curso previstas nos projetos pedagógicos;

3.4.4. Encaminhar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, ao final do curso, a relação dos alunos concluintes do **Curso de Formação para o Cargo de Perito Criminal - candidatos *sub judice***, para as providências administrativas de sua competência;

3.4.5. Coordenar e supervisionar as atividades acadêmicas dos professores que irão ministrar as disciplinas do curso previstas no projeto pedagógico bem como a dos alunos matriculados.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para a execução do objeto deste **Termo de Execução Descentralizada**, conforme estabelecido no cronograma de desembolso do **Plano de Trabalho**, totalizam o montante de **R$ 61.224,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais)** a ser descentralizado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** diretamente a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, mediante **destaque orçamentário**, conforme a seguinte **classificação orçamentária:**

Programa de Trabalho: 01.06.128.1510.8833

Elemento de Despesa: 339036/ 339047

Fonte de Recursos: 01500000001

PI: 1030008833C

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735,. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Identificador de autenticação: 3a35951b-f010-407d-b457-f1d92be59955
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 88 Página: 5 de 15
Identificador de autenticação: bbc0557e-8050-40ac-9096-7296a60ff2b0
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 94 Página: 5 de 17
Identificador de autenticação: a2563b6424012a4503baab0564a6202e219
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 101 Página: 6 de 16

5.1. Após aplicação dos recursos, a **SEGUP** deverá apresentar à **PCEPA** a prestação de contas do total dos recursos recebidos, dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do término da vigência deste **Termo de Execução Descentralizada**;

5.2. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância da legislação em vigor, devendo constituir-se dos seguintes documentos:

a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do **Termo de Execução Descentralizada**;
c) Cópia do **Termo de Execução Descentralizada** e eventuais termos aditivos;
d) Relatório de execução físico-financeiro;
e) Relatório de execução da receita e da despesa;
f) Relação de pagamentos efetuados;
g) Relação dos serviços prestados com os recursos repassados;
h) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos do **Termo de Execução Descentralizada**, devidamente identificados com referência ao título e número do mesmo;
i) Comprovantes dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
j) Cópia do comprovante de devolução do saldo financeiro remanescente, se houver;

5.6. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância da legislação em vigor

5.7. Em caso de **DENÚNCIA** pelas partes deste **Termo de Execução Descentralizada,** a **SEGUP** terá o prazo de **30 (trinta) dias** após a publicação do termo de denúncia para apresentar a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre **Proteção de Dados Pessoais** e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a **Lei 13.709/2018**;

6.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorreria da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735,. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Identificador de autenticação: 3a35951b-f040-407d-b457-f1d92be59955
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 90 Página: 6 de 15
Identificador de autenticação: a7f5ff6f-b4a7-4a4d-8a9d-e2d2d9183bbd
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 94 Página: 6 de 17
Identificador de autenticação: a2563074-2d2a-4598-8ad6-56a6c2028279
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 961 Página: 6 de 16

6.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do **Termo de Execução Descentralizada**, em consonância com o disposto na **Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento em epígrafe;

6.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do **Termo de Execução Descentralizada**, por inobservância à **Lei Geral de Proteção de Dados;**

6.5. Em atendimento ao disposto na **Lei Geral de Proteção de Dados**, para a execução do serviço objeto desta avença, as partes terão acesso a dados pessoais dos seus respectivos representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabíveis);

6.6. As partes declaram que tem ciência da existência da **Lei Geral de Proteção de Dados** e comprometem-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais disponibilizados;

6.7. As partes se comprometem a notificar a outra, em até **24 (vinte e quatro) horas**, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua, nos termos termos do **art. 48** da **Lei Geral de Proteção de Dados**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros que trata a **CLÁUSULA QUARTA,** serão repassados à **SEGUP,** mediante **destaque orçamentário** por parte da **PCEPA**, sendo-lhe vedadas quaisquer outras destinações que não sejam aquelas especificadas neste **Termo de Execução Descentralizada** e seu **Plano de Trabalho.**

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735,. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Identificador de autenticação: 3e35951b-f010-407d-b457-f1d92be59955
Identificador de autenticação: bbc0557e-8050-40ac-9d96-7295a60ff250
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 82 Página: 7 de 16
Identificador de autenticação: 47df6fb4-a7a9-4045-89e6-fde2d87482bd
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 94 Página: 7 de 17
Identificador de autenticação: a2563042402a4503ad0564a6202e2179
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 961 Página: 8 de 16

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada**, vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante **Termo Aditivo**, se as partes assim acordarem;

8.2. O prazo e prorrogação constante no item anterior, observará: **a)** o cronograma de desembolso presente no **Plano de Trabalho** e; b) a necessidade da continuidade da execução dos serviços;

8.3. O prazo de vigência do **Termo de Execução Descentralizada**, não poderá ser superior a **60 (sessenta) meses**, conforme previsto na **Seção IV, art. 10** do **Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;**

8.4. A vigência prevista deverá ser prorrogada ex-ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;

8.5. A prorrogação do item anterior deverá ser comunicada por escrito à **SEGUP** devendo a cópia do expediente de prorrogação ser anexada ao instrumento do **Termo de Execução Descentralizada**, após publicação em Diário Oficial do Estado.

8.6. Poderá ainda ocorrer prorrogação do prazo inicial deste **Termo de Execução Descentralizada**, por conveniência das partes, desde que formalizado de maneira motivada e dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este **Termo de Execução Descentralizada** mediante **Termo Aditivo**, com exceção a alteração de seu objeto;

9.2. A solicitação de alteração do **Termo de Execução Descentralizada**, através de **Termo Aditivo**, deverá ser protocolizada na **SEGUP**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** antes do término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Constitui motivo para rescisão deste **Termo de Execução Descentralizada** independentemente do instrumento de sua formalização:

a. O inadimplemento de qualquer de suas cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações, a utilização indevida dos recursos repassados;

Identificador de autenticação: 3a35951b-f010-407d-b457-f1d92be59955
Identificador de autenticação: bbc0537e-8050-40ac-9d98-7296a60ff2b0
N° do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 91
Página: 8 de 16
Identificador de autenticação: 47dbf6fb4-a7a3-42b6-a59e-ad2d87182bd
Identificador de autenticação: 825e30f4-2012-4598-bad0-564a6128e279
N° do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 91
Página: 8 de 16

b. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c. Falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;

d. Em decorrência de insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento e;

e. Em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal.

f. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de **Tomada de Contas Especial.**

10.2. Este **Termo de Execução Descentralizada,** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se as partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o acordo e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

10.3. O **Termo de Execução Descentralizada,** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observando o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no **Plano de Trabalho**, findos, os quais serão dados publicidade ao ato;

10.4. Nos casos de denúncia ou resilição, as pendências ou trabalhos, então em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de **Termo de Encerramento do Termo de Execução Descentralizada**, em que se definem e atribuem as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos partícipes, conforme designações posteriores, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e o cumprimento do objeto, com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, e adoção das medidas necessárias à regularização das falhas observadas, além de outras atribuições, definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou nas demais normas pertinentes;

11.2. A fiscalização pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** consistirá ainda em:

I. Analisar e manifestar-se quanto às eventuais propostas de alteração deste instrumento, do Plano de Trabalho ou de qualquer um de seus anexos;

II. Dar ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** sobre irregularidades na execução do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**.

Identificador de autenticação: 3a3595fb-f010-407d-b457-f1d82be59855
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 00
Identificador de autenticação: 3a3595fb-f010-407d-b457-f1d82be59855
Nº do Protocolo: 2024/2535788 Anexo/Sequencial: 01
Identificador de autenticação: a25e3b42-402a-4598-bad0-56a6c1728279
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 01

11.3. A fiscalização pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA** consistirá ainda em:

I. Prestar informações à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** sobre o desenvolvimento das etapas previstas no **Plano de Trabalho** e atestar a sua conclusão;

II. A fiscalização poderá solicitar apoio técnico do quadro da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** para a realização de suas atribuições, quando tratar-se de questão eminentemente técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada** deverá ser fielmente cumprido pelas partes, respeitando todas suas cláusulas e a legislação pertinente, respondendo administrativa e judicialmente cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará as partes às sanções previstas na **Lei nº 14.133/21 e suas alterações.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação deste **Termo de Execução Descentralizada,** deverá ser efetuada na forma reduzida de extrato, a ser publicado no **Diário Oficial do Estado**, no prazo de **10 (dez) dias contados** de sua assinatura, nos termos do **parágrafo 5º, do artigo 28, da Constituição do Estado do Pará**;

13.2. As despesas decorrentes da publicação correrão por conta das dotações orçamentárias da **PCEPA (Unidade Descentralizadora)**, conforme previsão disposta no **art. 14, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Belém**, para solução de questões oriundas deste **Termo de Execução Descentralizada** renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito;

14.2. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente **Termo de Execução Descentralizada** em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Belém/PA, _____ de _____ de 2025

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735,. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Identificador de autenticação: 3e35251b-4010-407d-b457-fbd92be59955
Identificador de autenticação: 8b6b857e-6050-40ae-9d98-7296a60ff250
Identificador de autenticação: 825e30d24012a4598bad0b56ac1286279
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 961

UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa social

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor Geral da Polícia Científica Estado do Pará

WALDER BRAGA DE CARVALHO
Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará

TESTEMUNHAS:
Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735,. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Identificador de autenticação: 3e35051b-f010-407d-b457-fd82be50955
Identificador de autenticação: bbcb597e-8050-40ac-9e96-72 ...
Identificador de autenticação: 825e3b42-4f2a-4459-9ad6-0564c5128e79
Identificador de autenticação: 825e3b42-4f2a-4459-9ad6-0564c5128e79

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

Órgão/ Entidade Partícipe: **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**			
CNPJ: 05.054.952/0001-01			
Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 735. Bairro de São Brás.			
Cidade: Belém	**UF:** PA	**CEP:** 66.093-020	**Telefone:** (91) 3265-6002
Responsável pela Instituição: **UALAME FIALHO MACHADO**			**CPF:** 401.XXX.XXX-78
RG: 23XXXXX3	**Cargo:** Secretário de Segurança Pública e Defesa Social		**Função:** Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Órgão/ Entidade Partícipe: **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PCEPA**			
CNPJ: 03.664.871/0001-06			
Endereço: Avenida Mangueirão, nº 174. Bairro Mangueirão.			
Cidade: Belém	**UF:** PA	**CEP:** 66.640-480	**Telefone:** (91) 3198-3837
Responsável pela Instituição: **CELSO DA SILVA MASCARENHAS**			**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX
RG: XXXXXXXX	**Cargo:** Diretor Geral		**Função:** Diretor Geral, em Exercício

Órgão/ Entidade Partícipe: **INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP**			
CNPJ: Não possui			
Endereço: BR-316, KM 13, s/n, Bairro Centro			
Cidade: Marituba	**UF:** PA	**CEP:** 67.105-290	**Telefone:**
Responsável pela Instituição: **WALDER BRAGA DE CARVALHO**			**CPF:** 564.XXX.XXX-34
RG: 26XXX	**Cargo:** Diretor		**Função:** Diretor

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto: Curso de Formação para o Cargo de Perito Criminal.	**Período de Execução**	
	Início:	**Término:**
	2025	2026

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735,. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Identificador de autenticação: 3a35951b-f010-407d-b457-1d92be59955
Identificador de autenticação: bbc0557e-8050-40ac-9d9f-729ca0ff2b0
Identificador de autenticação: 82e3f042-402a-4590-8ad0-564ac2028279
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 961
Página 12 de 16

Identificação do Projeto
O presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do **Sistema de Segurança Pública**, com fim de realizar o **Curso de Formação para o Cargo de Perito Criminal**, conforme os itens abaixo especificados.
Justificativa da Proposição
A missão da **PCEPA,** consiste em realizar **Perícia Oficial no Estado do Pará** por meio de métodos técnico-científicos com imparcialidade, auxiliando a Justiça e a Sociedade para a promoção da cidadania. Composto pelo **Instituto de Criminalística e o Instituto Médico Legal,** compete ao Órgão Pericial fomentar o desenvolvimento de recursos humanos para atuarem na área de Criminalística. Para realização de perícia nos delitos que deixam vestígios, faz-se necessário um conhecimento além da graduação, pois são utilizadas técnicas específicas, obedecendo às diretrizes educacionais dos agentes de segurança pública, bem como procedimentos operacionais como a cadeia de custódia de modo a contribuir para a elucidação da prática delitiva. Com esse propósito de capacitar os aprovados e classificados no concurso publico - o curso de formação pretende dar provisão de respaldo técnico, principalmente pericial, necessário ao exercício da atividade pericial. Nesse sentido trata-se de promover o **Curso de Formação Para o Cargo de Perito Criminal, 2ª etapa do Concurso público C-176, Edital nº 01/SEAD-CPCRC/PA, de 27 de dezembro de 2018, DOE nº 33.769,de 28.12.2018,** em cumprimento de Decisão Judicial que garante aos candidatos Sub Judice a participação nessa etapa do concurso publico. Assim sendo, e considerando a demanda apresentada pela **PCEPA**, o **IESP**, enquanto instituição de ensino especializada nas questões relativas à segurança e defesa social, serão executor do curso, por intermédio da **Coordenadoria de Ensino Profissional – CEP**, cuja função precípua é a qualificação dos recursos humanos no âmbito da segurança e defesa social e áreas afins.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição da Meta	Competência	Destaques
1	Realização de destaque orçamentário à **SEGUP/PA**, vislumbrando o pagamento de hora-aula e encargos sociais relativos a execução do Termo de Execução Descentralizada.	**PCEPA**	Outubro de 2025
2	Execução do **Curso de Formação para o Curso de Perito Criminal** - *sub judice*.	**IESP/ SEGUP**	Outubro/Dezembro de 2025
3	Pagamento aos docentes referente aos valores correspondentes a hora-aula e encargos sociais	**SEGUP**	Ao final do curso.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735,. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Identificador de autenticação: 3a35951b-f910-497d-b457-11d92be59855
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 00 Página 12 de 15
Identificador de autenticação: b8c0557e-3050-48ac-9098-7290a80ff250
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 01 Página 13 de 16
Identificador de autenticação: 3a35951b-f910-497d-b457-11d92be59855
Nº do Protocolo: 2024/2535799 Anexo/Sequencial: 01 Página 13 de 17

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza de despesa		Recursos		
Códigos	**Especificação**	**Unidade Descentralizadora**	**Unidade Descentralizada**	**Total**
339036	Pagamento de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 51.020,00**	---------	**R$ 51.020,00**
339047	Contribuição Previdenciária	**R$ 10.204,00**	---------	**R$ 10.204,00**
TOTAL GERAL =		**R$ 61.224,00**		**R$ 61.224,00**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
UNIDADE DESCENTRALIZADORA - 2025/2026

Meta	2025
01	**R$ 61.224,00**

UNIDADE DESCENTRALIZADA – 2025/2026

Meta	2025/2026
01	**Execução do Curso**
02	**Pagamento dos Docentes**

6. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da **SEGUP** e sob os termos da lei, declaro para fins de prova junto a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, que inexiste qualquer situação de inadimplência ou de débito em mora com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou ainda, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência ou a descentralização de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste **Plano de Trabalho**.

Belém/PA, de de 2025.

UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Identificador de autenticação: 3a35954b-f010-407d-b457-fdd92be59955
Nº do Protocolo: 2024/2535799 **Anexo/Sequencial:** 91 **Página** 14 de 16

Identificador de autenticação: a25b3042-402a-4598-ad56-6ac5128e2779
Nº do Protocolo: 2024/2535799 **Anexo/Sequencial:** 91 **Página** 14 de 16

WALDER BRAGA DE CARVALHO
Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará

7. APROVAÇÃO PELA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

Plano de Trabalho, **aprovado**.

Belém/PA, de de 2025.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor Geral da Polícia Científica Estado do Pará.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Avenida Almirante Barroso, nº 735,. Fone/Fax (91) 98412-7804
CEP: 66.093-031 Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Identificador de autenticação: 3a35951b-f010-407d-b457-f1d92be59955
Nº do Protocolo: 2024/2535799 **Anexo/Sequencial:** 88 **Página**15 de 15
Identificador de autenticação: bbc0557e-8050-40ac-9d98-7296a60ff2b0
Nº do Protocolo: 2024/2535799 **Anexo/Sequencial:** **Página**15 de 16
Identificador de autenticação: 82563d42d2a4508ad5b56ac1028e779
Nº do Protocolo: 2024/2535799 **Anexo/Sequencial:** 91 **Página**16 de 16

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2535799

Anexo/Sequencial: 101

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE BORGES DA LUZ FILHO, **CPF:** ***.380.582-**

Em: 04/12/2025 13:09:29

Aut. Assinatura: 2da02012a4439ac29ef4d7f9903a392275c49b819efe56ddaab965e21b7de280

Identificador de autenticação: f25e37c7-42f3-4750-9bd0-554ac5102b21

Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo